



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1857/04, DE 08 DE JULHO 2004.**

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1849 DE 04/05/04”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O item 2 do Anexo II da Lei Municipal nº 1849 de 04 de Maio de 2004 que dispõe sobre a organização e regulamentação da Guarda Civil Municipal de Tabapuã, no que se refere especificamente a requisitos para preenchimento do cargo de provimento em Comissão de Comandante da Guarda Municipal, passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO II

Descrições de cargos e requisitos para provimento

1 - .....

2 – Cargos de Provimento em Comissão

**Denominação: Comandante da Guarda Civil Municipal**

**Descrição Sumária: .....**

**Requisitos para preenchimento: No mínimo a 4ª série do ensino fundamental e experiência na área da segurança pública**

**Forma de Provimento: Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de julho de 2004.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo